


LEI Nº 393 /2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Atrio da Prefeitura  
Municipal de Sandolândia - TO

Às 08:00 Hs do dia 04/03/26

  
Samaria Pereira Gonçalves  
Superintendente de Gestão  
de Recursos Humanos  
Decreto: 001/2025

“Dispõe sobre a regulamentação e antecipação da gratificação natalina aos servidores público municipal do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar, bem como, parcelar o pagamento do valor da Gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário dos servidores público municipal, da seguinte forma:

§1º. Servidores **efetivos** receberão antecipadamente em parcela única o décimo terceiro no mês do seu aniversário.

§2º. Servidores **comissionados e contratados** por tempo determinado receberão 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) nos meses de **novembro e dezembro**.

§3º. Os descontos legais serão computados na integralização da gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário, bem como, eventuais diferenças a que o servidor fazer jus.

**Art. 2º.** Em caso de rescisão do contrato de trabalho temporário, exoneração de cargo efetivo ou comissionado, falecimento ou aposentadoria o servidor perceberá seus direitos sociais, integral ou proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do último mês de trabalho e descontado o adiantamento, caso já tenha recebido.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2026**.


**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 339/2023 de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2026.

Camara Municipal de Sandolândia-TO

Protocolo n.º 70/2026

Data: 05/03/26

  
Assinatura

  
LUCIANO BARRETO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL